



## ATA DO EXECUTIVO DA JUNTA N.º 01 DE 2021

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, pelas dez horas e trinta minutos, na sede da Freguesia de Santa Maria de Lamas, e depois de verificada a identidade dos presentes, o Senhor Presidente declarou aberta a primeira reunião do executivo da Junta de Freguesia de Santa Maria de Lamas, a qual foi convocada nos termos do artigo 48º da lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, com a redação dada pela Retificação nº 50-A/2013 de 11 de Novembro, tendo comparecido para o efeito, os Senhores e Senhora: **André Filipe Vivas Ramalho da Rocha, Maria José Belinha de Oliveira e José Manuel de Oliveira Mendes**, o primeiro Presidente, e os restantes Vogais.

**PERÍODO DA ORDEM DO DIA:** -----

**Ponto um: Exercício de Funções:** Nos termos dos nºs 3 e 4 do art.º 27º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei nº 5-A/2002, o Senhor Presidente informou o restante executivo não ter optado pelo exercício das respetivas funções em regime de permanência nem de meio tempo, ficando a exercer funções de acordo com os executivos dos mandatos anteriores.

**Ponto dois: Distribuição de Funções:** Nos termos do nº2 do art.º 18º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, RJAL, com a retificação N.º 50-A/2013, de 11 de Novembro, o Senhor Presidente da Junta procedeu à distribuição de funções pelos vogais eleitos, atribuindo o lugar de Secretária à Senhora **Maria José Belinha de Oliveira** e de Tesoureiro ao Senhor **José Manuel de Oliveira Mendes**. -----

**Ponto três: Delegação de Competências:** Nos termos do nº1 do art.º 17º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, RJAL, com a retificação N.º 50-A/2013, de 11 de novembro, foi deliberado por unanimidade, delegar competências no Senhor Presidente da Junta de Freguesia. -----

**Ponto quatro: Substituto Legal do Presidente:** Nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 18º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, RJAL, com a retificação N.º 50-A/2013, de 11 de novembro, o Senhor Presidente designou para seu substituto legal, nas suas faltas e impedimentos, a Senhora Secretária **Maria José Belinha de Oliveira** e o Senhor Tesoureiro **José Manuel de Oliveira Mendes**. -----

**Ponto cinco: Movimentação de Contas Bancárias:** Nos termos das alíneas b) e e) do art.º 19º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, RJAL, com a retificação N.º 50-A/2013, de 11 de novembro, o executivo deliberou, por unanimidade que a movimentação e consulta de contas bancárias, será efetuada com as assinaturas do Senhor Presidente, **André Filipe Vivas Ramalho da Rocha**, Senhora Secretária **Maria José Belinha de Oliveira** e do Senhor Tesoureiro **José Manuel de Oliveira Mendes**. Para o ato são bastantes duas assinaturas, sendo, obrigatoriamente, uma delas a do Senhor Presidente. Deliberou ainda, também por unanimidade, que a Aurora Piedade Alves Sá Melo, possa consultar saldos e movimentos das contas bancárias. -----

**Ponto seis: Trabalho Extraordinário:** A fim de garantir o eficiente funcionamento de todos os serviços, e tendo em atenção as disposições do Decreto-Lei Nº 259/99, de 18 de Agosto, o executivo da Junta de Freguesia, deliberou por unanimidade, nos termos do art.º 18, nº1, alínea u) e y) e do Artigo 19º, nº 1, alínea e), da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, RJAL, com a retificação N.º 50-A/2013, de 11 de Novembro, autorizar a prestação de trabalho extraordinário, por todo e qualquer trabalhador cuja necessidade se considere devidamente fundamentada. -----

**Ponto sete: Reuniões dos Órgãos Executivos da Junta de Freguesia:** Nos termos do nº1 e 2 do art.º 20º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, RJAL, com a retificação N.º 50-A/2013, de 11



# JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARIA DE LAMAS

Rua do Eleito Local, nº 83 | 4535-359 Santa Maria de Lamas  
T. 227444790 | Email: geral@jf-santamariadelamas.pt

SANTA MARIA DA FEIRA

de novembro, foi deliberado por unanimidade, efetuar uma reunião mensal na Junta de Freguesia.-----

**Ponto oito: Certificação de Fotocópias:** De acordo com as competências que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Nº 28/2000, de 13 de março, o executivo da Junta de Freguesia deliberou por unanimidade, conferir poderes para a certificação de fotocópias, ao Presidente da Junta.-----

**Ponto nove: Pagamento dos Vencimentos dos Funcionários:** Foi deliberado por unanimidade que o pagamento dos vencimentos dos funcionários, afetos à autarquia, sejam efetuados até ao sexto dia útil anterior ao final de cada mês.-----

O Senhor Presidente deu, nos termos da Lei, por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada. -----

Santa Maria de Lamas, 13 de outubro de 2021.

O Presidente André Vivas Rocha

O Secretário Janaína Beltrão de Glória

O Tesoureiro José Manuel de Oliveira Mendes